GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Sistema Estadual de Meio Ambiente

Instituto Estadual de Florestas

PARECER PARA JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

1. Identificação

MATÉRIA: Multa Administrativa

PROCESSO: 03000004339/07

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº:** 164808-6/A

**AUTUADO: GENUINO DA ROCHA NETO** 

CNPJ / CPF/RG: M2511262

LOCAL DA INFRAÇÃO: TEÓFILO OTONI / MG

**RELATOR:** Tatiana Aparecida da Silva (Estagiária)

2. Relatório Sucinto

O Sr. GENUINO DA ROCHA NETO fora autuado por meio da lavratura do Auto de Infração nº

164808-6/A em 2 de setembro de 2007 por:

"Provocar incêndio em sua propriedade em uma área de 25 ha (vinte e cinco hectares) em

formação florestal, sendo que o fogo atingiu 05 ha (vinte e cinco hectares) de uma área de pastagem

e formação florestal de propriedade alheia."

O autuado no dia 24 de abril de 2008 em seu pedido de reconsideração, alegou que na região onde o

fogo veio propagar e atingiu a propriedade do recorrente, não partiu de ação do mesmo e nem tampouco

de ação de preposto seus, sua origem é desta forma desconhecida e deixou danos não só para o

recorrente mas também para os demais vizinhos.

Diante do exposto, pede deferimento.

3. Fundamentação

O presente procedimento encontra-se intempestivo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Sistema Estadual de Meio Ambiente Instituto Estadual de Florestas

A publicação da decisão aconteceu no dia 20 de março de 2008. Portanto, o recurso apresentado no dia 24 de abril de 2008 é intempestivo, pelo que não merece ser conhecido. O artigo 35 do decreto nº 44.844/2008 diz:

"Art. 35. A defesa não será conhecida quando intempestiva, caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade."

## 4. Dispositivo

**EX POSITIS**, por ser <u>intempestivo</u>, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, com a manutenção da infração constante do Auto de Infração nº 164808-6/A, mantendo os valores, perfazendo o total de R\$37.202,40 (Trinta e sete mil duzentos e dois reais e quarenta centavos).

## 5. Data / Responsável

Data: 25/01/2013	
Relator: Tatiana Aparecida da Silva	Assinatura / Carimbo
Analista Ambiental/Jurídico: Rosângela de Almeida Ribeiro Silva Oliveira Analista Ambiental - IEF MASP: 1020926-0	Assinatura / Carimbo